




*Câmara Municipal de Vereadores  
Ciriaco - RS*

PORTARIA N.º 10/2016, 28 de novembro de 2016.

*Concede férias ao Servidor Efetivo  
Elton Luiz Danelli.*

O Vereador Albano Paludo, Presidente do Legislativo Municipal de Ciriaco, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, RESOLVE conceder férias de 30 dias ao Servidor **ELTON LUIZ DANELLI**, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, cumulativamente com o Cargo em comissão de Diretor da Câmara, no período compreendido entre 2 a 31 de janeiro de 2017, relativas ao período aquisitivo abrangido entre 7 de dezembro de 2014 a 7 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIRÍACO, RS, 28 de novembro de 2016.

  
Ver. Albano Paludo,  
Presidente.





**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Ciriaco - RS**

**DESPACHO**

REFERÊNCIA: Pedido de Fixação de Período de Férias  
REQUERENTE: Elton Luiz Danelli  
CARGO: Oficial Administrativo e Diretor da Câmara  
ENDEREÇO: Rua Menino Deus, 30 - Ciriaco, RS  
RECEBIMENTO: 26 de outubro de 2016.

O requerente solicita a fixação de férias, relativas ao período aquisitivo completado em 7 de dezembro de 2015, invocando o que prevê a Lei Municipal n.º 1.318/06, de 11 de abril de 2006.

Verificado os registros existentes no Departamento de Pessoal do Município, constatou-se existir o direito do requerente nos termos da legislação arguida, a qual determina também a fixação das férias "*dentro dos sessenta dias seguintes*", porém,

CONSIDERANDO que o requerente é o único servidor estável da Câmara para desempenho das atividades administrativas, inclusive o assessoramento em reuniões e lavratura de atas;

CONSIDERANDO que em final de exercício os serviços e obrigações administrativas se intensificam ocorrendo, não raro, reuniões extraordinárias;

CONSIDERANDO que não haverá recesso do Legislativo Municipal tendo em vista o termo da atual legislatura;

CONSIDERANDO que já é habitual a fixação das férias do Servidor para o mês de janeiro de cada ano.

DETERMINO que as férias requeridas sejam desfrutadas no período compreendido entre 2 a 31 de janeiro de 2017, salvo óbice do interessado que, nesse caso, deverá se manifestar.

Dê-se ciência ao requerente.

Expeça-se a concorrente Portaria de Férias

Encaminhe-se cópia ao Departamento de Pessoal do Município para as devidas providências.

Ciriaco, RS, 14 de novembro de 2016.

  
Ver. Albano Paludo,  
Presidente.



À Sua Excelência o Senhor  
Albano Paludo,  
Presidente do Legislativo Municipal de  
CIRÍACO, RS.

ELTON LUIZ DANELLI, residente e domiciliado na Rua Menino Deus, 30, fundos, em Ciríaco, RS, Servidor desse Legislativo Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, cumulativamente com a Função Gratificada de Diretor da Câmara, tendo completado o período aquisitivo em 7 de dezembro de 2015, requer a Vossa Excelência a fixação do concorrente período de férias, nos termos do artigo 99 da Lei Municipal n.º 1.318/2006, de 11 de abril de 2006.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Ciríaco, RS, 26 de setembro de 2015.

  
Elton Luiz Danelli

Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal do Município para que se manifeste quanto ao direito alegado. Ciríaco, RS, 26-10-2015.

  
Ver. Albano Paludo  
Presidente

PRES. MUN. DE CIRÍACO/RS  
Recebido em 27 / 09 / 2016  
  
Assinatura